



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [pmbjoeste@sma.com.br](mailto:pmbjoeste@sma.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **LEI MUNICIPAL N° 308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.002.**

### **AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Interior, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda.  
Unidade Orçamentaria: 03.01 – Administração Geral.  
Proj/Ativ.: 0412200042.008 – Apoio Financeiro para a AMERIOS.  
Elemento: 335041 – Contribuições.  
Valor R\$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda.  
Unidade Orçamentaria: 03.01 – Administração Geral.  
Proj/Ativ.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida  
Elemento: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.  
Valor R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Interior.  
Unidade Orçamentaria: 06.01 – Estradas e Rodagem.  
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção dos Serviços do Parque Rodoviário Municipal.  
Elemento: 339030 – Material de Consumo  
Valor R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).  
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
Valor R\$: 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [pmbjoeste@smo.com.br](mailto:pmbjoeste@smo.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos Agricultura e Interior  
Unidade Orçamentaria: 06.03 – Agricultura.  
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura  
Elemento: 339030 – Material de Consumo.  
Valor r\$: 6.000,00 (Seis mil reais).

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos do seguinte projeto, abaixo e respectivo elemento, da Secretaria de Obras Serviços Urbanos Agricultura e Interior, no valor de r\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria de Obras Serviços Urbanos Agricultura e Interior.  
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos.  
Proj/Ativ.: 15451010421.027 – Implantação do Terminal Rodoviário Municipal.  
Elemento: 449051 – Obras e Instalações.  
Valor r\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 20 de Setembro de 2002.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

**WALTER NAUJORKS**  
Sec. De Adm e Fazenda

